MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

EDITAL Nº 09, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ESTADUAL DE 2022 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, nº 155, de 30 de março de 2011, e nº 539, de 4 de outubro de 2011, e, nº 8 de 3 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir processo seletivo público para a contratação de estagiários de nível superior (graduação), observadas as disposições constantes neste edital.

ARTIGO 1º: INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação em Direito), no âmbito da Procuradoria da República no município de Altamira, conforme o respectivo quadro de vagas, constante no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo, são:

   2.1. Assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, no ato da confirmação da inscrição, demonstrando ciência e não oposição ao tratamento e ao processamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

   2.2. Estar matriculado em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Procuradoria da República no Pará, relacionadas no ANEXO II.

   2.3. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:
   a) o 2º ano ou o 4º semestre do curso superior, quando este tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
   b) o 3º semestre do curso superior, quando este tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
   c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
   d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

3. A comprovação dos pré-requisitos constantes nos itens 2.2 e 2.3 deste artigo deverá ocorrer no futuro ato da contratação, e far-se-á por meio de documento emitido pela respectiva instituição de ensino.

4. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas às atividades do respectivo curso ou área de formação.

5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco.

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

ARTIGO 2º: RESERVA DE VAGAS

6. **Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.**

7. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

   a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

   b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

   7.1. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

   7.2. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção, se não obtiver ordinariamente classificação ainda melhor, será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

   7.3. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

   7.4. O candidato que se declarar com deficiência será submetido às mesmas provas e critérios impostos aos demais candidatos em geral, concorrendo em igualdade de critério e classificação com os outros autodeclarados deficientes, se a concorrência ampla não lhe for ainda mais favorável.

8. **Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.**

   8.1. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

   8.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

   I- o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

   II- o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

   8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

8.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas, nos prazos definidos neste edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela comissão de heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

8.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I- não comparecer à entrevista;

II- não assinar a autodeclaração; ou

III- o responsável pela seleção ou a comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

8.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da comissão.

8.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

8.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será **eliminado** da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo ou que, apresentado recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

8.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção, se não obtiver ordinariamente classificação ainda melhor, será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

9. **Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para <u>minorias étnico-raciais, excluídos os candidatos que se declararem negros</u>**.

9.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

c) No ato da inscrição, os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico-raciais devem apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

I- Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da autodeclaração acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

9.2. O candidato que não apresentar os documentos elencados no item 9.1 não será enquadrado na condição de minoria etnico-racial, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

9.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial, se não obtiver ordinariamente classificação ainda melhor, será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

10. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I- os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II- na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III- na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

ARTIGO 3º: PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, assinalando a concordância com esses termos, assim como que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais.

12. A Procuradoria da República no Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13. O estudante interessado deverá realizar inscrição no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Pará (http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco), no período das 15h (quinze horas) do dia **05/10/2022** às 19h (dezenove horas) do dia **14/10/2022**. Será considerada extemporânea e sem validade a inscrição feita fora desse período.

14. Salvo determinação específica, as comprovações documentais a que se refere este edital se darão da seguinte forma: o candidato deverá anexar, de forma digitalizada, nos formatos *.pdf, .jpg ou .png,* com o tamanho máximo de 4MB (quatro *megabytes*), em formulário *online* específico, disponibilizado no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Pará (http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco), os documentos listados abaixo:

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

14.1. documento de identidade com foto;

14.2. CPF;

14.3. declaração de escolaridade expedida pela instituição de ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado; o documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

14.4. laudo médico na forma prevista no artigo 2º, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência (PCD);

14.5. declaração específica de opção para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras ou Integrantes de Minorias Étnico-Raciais, na forma prevista no artigo 2º (ANEXO III ou IV).

14.6. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (ANEXO VI).

15. O deferimento ou indeferimento das inscrições será informado a partir das **19h (dezenove horas) de 19/10/2022**, no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Pará.

16. Não terá sua inscrição deferida candidato que deixar de juntar toda a documentação devida na fase procedimental e no prazo estabelecido.

17. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter à prova deverá realizar sua inscrição normalmente no *site* da Procuradoria da República no Pará e requerer, durante o período de inscrição, **por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) prpa-estagio@mpf.mp.br as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.**

18. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, possuindo o Ministério Público Federal o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

19. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, assim como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ARTIGO 4º: PROVAS DE CONHECIMENTO

20. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova discursiva para o curso de nível superior de Direito, de caráter eliminatório e classificatório.

21. A prova discursiva terá 02 (duas) questões elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos elencados no ANEXO VI deste Edital.

22. As provas terão duração de 3 (três) horas e serão aplicadas no dia **23/10/2022, às 9 (nove) horas**, na localidade a ser informada no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Pará, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova **após as 08:45, quando ocorrerá o fechamento dos portões.**

23. O candidato deverá se apresentar com 50 (cinquenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

identidade com foto.

24. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

25. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

26. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

27. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos (tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

28. O candidato deverá transcrever suas respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

29. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que a deverá assinar e preencher com sua identificação, observadas as seguintes orientações:

30. O campo de identificação do candidato está localizado na parte superior da folha de respostas. Logo abaixo dele, virá o número de inscrição do candidato, composto por 6 algarismos, os quais deverão ser preenchidos completando-se os campos iniciais do número de inscrição com ZERO(S). Assim, considerando-se o caso hipotético de o número de inscrição daquele específico candidato ser “999”, o campo “Inscrição” deverá ser preenchido da seguinte forma: “000999”.

31. Não haverá substituição da folha de respostas.

ARTIGO 5º: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

32. Será utilizado como critério objetivo de seleção a média ponderada da nota do Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Escolar individual do candidato e a nota da Instituição de Ensino no ENADE.

33. O Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Escolar individual deverá ser comprovado mediante apresentação do histórico acadêmico ou de documento emitido pela Instituição de Ensino Superior.

34. O Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual deverá ser igual ou superior a 7 para efeito de classificação.

    34.1. Caso o coeficiente de rendimento acadêmico seja inferior a 7 a inscrição do candidato será automaticamente indeferida.

35. A nota da Instituição de Ensino no ENADE será identificada no site oficial do ENADE.

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

36. A prova discursiva conterá 02 (duas) questões, no valor total de 10 (dez) pontos.

36.1. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

37. A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% dos pontos da prova discursiva.

38. As Etapas serão pontuadas conforme quadro abaixo:

NOTA OBJETIVA		NOTA SUBJETIVA	NOTA FINAL
Nota da Instituição no ENADE (E)	Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)	Prova Discursiva (PD)	Total de Pontos (TP)
Peso 3	Peso 7	10 pontos	TP = PD + [(CRAx0,7)+ (Ex0,3)/2]

39. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos 120 candidatos que obtiverem as maiores notas objetivas, incluindo-se todos que empatarem na 120ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 37.

40. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.

41. Caso haja empate no somatório de pontos, será usada, como critério de desempate na ordem de classificação dos candidatos, as notas obtidas na prova discursiva;

42. Persistindo a igualdade, o desempate dar-se-á segundo os seguintes critérios sucessivos:

a) período letivo menos adiantado;
b) maior idade.

43. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Pará (http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco), na data provável de 16/11/2022, informada no cronograma (ANEXO VIII), sujeita a alteração, devidamente comunicada.

ARTIGO 6º: RECURSOS

44. Caberá recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, em face das provas discursivas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seguindo as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco.

44.1. O recurso será interposto mediante requerimento escrito, pelo candidato ou procurador, e deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo o recorrente juntar documentos que entenda pertinentes, sendo imprescindível a sua qualificação, na peça de interposição recursal.
44.2. O recurso entregue intempestivamente será desconsiderado para os fins do concurso.

44.3. Se do exame de recurso causar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

44.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

45. A(s) decisão(ões) proferida(s) em face dos recursos apresentados será(ão) divulgada(s) através do endereço eletrônico da Procuradoria da República no Pará (http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco).

ARTIGO 7º: CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

46. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, de acordo com o quadro de vagas – ou cadastro de reserva – e as necessidades das unidades do MPF em Altamira.

47. No email de convocação, será enviado ao candidato *link* para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do respectivo termo de compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

48. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação **uma única vez**, e passará a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

48.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico (prpa-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, tratando-se de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado definitivamente desistente do processo seletivo.

48.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados no Setor de Estágio da Procuradoria da República no Pará, para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

49. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso de estágio, firmado entre o MPF, a respectiva instituição de ensino e o estagiário.

50. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal, decorrente deste processo seletivo, o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

50.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outra atividade nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do email de convocação. A ausência de manifestação nesse prazo será considerada como desistência.

51. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Pará, observada a disponibilidade de vagas.

52. A contratação depende da apresentação dos seguintes documentos:

52.1. RG ou documento equivalente;

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

52.2. CPF ou de documento que o declare;

52.3. comprovante de residência;

52.4. declaração escolar ou atestado de matrícula atualizado;

52.5. histórico acadêmico atualizado.

52.6. atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades estágio;

52.7. comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

52.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

52.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

52.10. declaração para inclusão (será disponibilizado pelo Setor de Estágio no ato da contratação);

52.11. ficha cadastral (será disponibilizado pelo Setor de Estágio no ato da contratação);

52.12. foto 3x4 colorida;

52.13. dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;

52.14. termo de compromisso de estágio e plano de atividades (será disponibilizado pelo Setor de Estágio no ato da contratação).

ARTIGO 8º: VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

53. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará.

ARTIGO 9º: DISPOSIÇÕES FINAIS

54. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo, tampouco sobre os critérios de avaliação e de classificação.

55. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nessa instituição ministerial deverão participar desta seleção pública.

56. O estagiário que for servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

57. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Pará, inclusive alterações no cronograma ou em quaisquer

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

outros pontos, e comunicações enviadas por *e-mail*, ainda que acabem direcionadas à caixa de *spam*.

58. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, em horário a ser previamente acordado com o Supervisor de Estágio.

59. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

59.1. a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas à sua área de formação universitária;

59.2. o recebimento de bolsa-estágio no valor de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);

59.3. a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

59.4. a concessão de auxílio-transporte, no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

59.5. a obtenção de termo de realização de estágio, ao final de sua atuação.

60. Compete à administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação de realização do estágio e do turno de realização do estágio.

61. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará.

Belém, PA, 04 de outubro de 2022.

Felipe de Moura Palha e Silva
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Local de estágio e realização das provas	Curso (área de estágio)	Vagas
PRM/ALTAMIRA	Direito	05 + cadastro de reserva

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALTAMIRA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ALTAMIRA*	FCJ

*Mantida pela Pitágoras Sistema de Educação Superior

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no artigo 2º do Edital de Abertura nº /2022, sob as penas da lei que sou:

( ) **preto** ( ) **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. o processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra; por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência;

II. a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:	Assinatura do candidato:
_____, ___de _____de 2022.	

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação – nome do pai	
Filiação – nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO INTEGRANTE DE MINORIA ÉTNICO-RACIAL

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no artigo 2º do Edital de Abertura nº /2022, sob as penas da lei que sou _____ _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. caso seja convocado, deverei comparecer a entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital;

II. o não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda do direito de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-racias, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos;

III. a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:	Assinatura do candidato:
_____, _de _____de 2022.	

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO
1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99.

DIREITO CONSTITUCIONAL
1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10.Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico - financeira. 15. Da ordem social.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL
1. Da jurisdição. 2. Da ação. 3. Da Capacidade Processual. 4. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores. 5. Dos Procuradores; 6. Da Substituição das Partes e dos Procuradores. 7. Do Litisconsórcio e da Assistência. 8. Da Intervenção de Terceiros. 9. Do Ministério Público. 10. Da Competência. 11. Da Competência Internacional. 12. Da Competência Interna. 13. Da Forma dos Atos Processuais. 14. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. 15. Dos Prazos. 16. Das Comunicações dos Atos: Das Citações e Das Intimações. 17. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. 18. Do processo e do Procedimento: Das Disposições Gerais, Do Procedimento Ordinário, Do Procedimento Sumário. 19. Do Procedimento Ordinário: Da Petição Inicial, Do Pedido, Do Indeferimento da Petição Inicial. 20. Da Resposta do Réu. 21. Da Revelia. 22. Da Sentença e da Coisa Julgada. 23. Dos Recursos: Das Disposições Gerais.

DIREITO PENAL
1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição. 14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Causas excludentes de ilicitude. 17. Perdão judicial. Impontualidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Das medidas sócio-educativas. 25. Ação Penal Pública e Privada. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a fé pública. 30. Crimes contra a administração pública. 31. Crimes contra a ordem tributária. 32. Lei nº 11.343/2006. 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. 34. Legislação relativa ao crime de tortura. 35. Legislação relativa aos crimes hediondos. 36. Transação penal e suspensão condicional do processo.

DIREITO PROCESSUAL PENAL
1. Princípios do Processo Penal. 2. A Lei Processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades). 3. Inquérito Policial. 4. Ação Penal. 5. Denúncia. 6. Competência voltada à Justiça Federal. 7. Prova. 8. Prisão e outras medidas cautelares pessoais (em flagrante, temporária e preventiva). 9. Liberdade Provisória (com fiança e sem fiança). 10. Citações e intimações. 11.Sentença e coisa julgada. 12. Processo e Procedimento: Procedimento Comum, Dos Juizados Especiais Criminais, Processos e Procedimentos Especiais. 13. Nulidades. 14. Recursos (Apelação e Recurso em Sentido Estrito). 15. Habeas Corpus.

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo **Edital nº 09/2022**, de 04/10/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;

b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;

c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;

d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:	Assinatura do responsável:
_____, ____ /____/2022.	

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO VI

	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ**	**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

Observações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail prpa-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar ou resultado provisório, conforme Edital.

Curso:	Tipo da Prova (OBJETIVA/SUBJETIVA):	Nº da questão recorrida:

Fundamentação do Recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

Recebido em: _____/_____/ /2022.	Recebido por: (Nome e Matrícula)

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

EVENTO	DIREITO
Período de inscrições	05 a 14/10
Divulgação das inscrições deferidas e local de prova	19/10
Aplicação das provas	23/10
Entrevista com candidatos concorrentes a vagas reservadas	24 a 28/10
Resultado preliminar da prova subjetiva	08/11
Resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação	08/11
Recursos em face do resultado preliminar da prova	09 e 10/11
Recursos face ao resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação	09 e 10/11
Resultado do julgamento dos recursos das entrevistas de heteroidentificação	14/11
Resultado do julgamento dos recursos da prova subjetiva e divulgação do resultado final	16/11

*Datas sujeitas a alterações

Assinado com login e senha por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 04/10/2022 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b37de48e.ecdb59bf.8b07c553.4bccba7d